



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA ZIOBER BRASIL LTDA.

CONTRATO Nº 096/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua São Cristovão, nº 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **VALDIR RIBEIRO DE BARROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **ZIOBER BRASIL LTDA**, com sede na Aluizio Nunes Costa, nº 842. Parque Cidade Industrial Felizardo Meneguetti. Maringá PR. CEP: 87.070-774, inscrita no CNPJ sob o nº 08.374.053/0001-84, neste ato representado pelo Srº. Paulo Ziober Junior, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.516.421-9 SSPPR, inscrito no CPF sob o nº 635.551.409-06, residente e domiciliado na Rua Monte Carlo, nº 225. Jardim Novo Horizonte. Maringá PR. CEP: 87.010-060 que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2023 Processo Licitatório nº 2847/2022, Pregão Eletrônico 077/2022 da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte MT para aquisição de Equipamentos para montagem de academia ao Ar Livre na localidade Caramonas e na Praça Divino Moreira localizada na Vila do Engenho no município de Dores do Turvo MG, conforme tabela exposta abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Marca	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	ATI- ALONGADOR COM 03 ALTURAS	UNI	Marca Própria	1,0000	1250,00	1250,00
0002	ATI- ESQUI TRIPLO	UNI	Marca Própria	2,0000	3660,00	7320,00
0003	URB-LIXEIRA TELADA	UNI	Marca Própria	4,0000	350,00	1400,00
0004	ATI-MULTI EXERCITADOR COM 6 FUNÇÕES	UNI	Marca Própria	1,0000	4520,00	4520,00
0005	URB-PLACA ORIENTATIVA LINE SLIGHT 2000X1000	UNI	Marca Própria	2,0000	1633,33	3266,66
0006	ATI-PRESSAO DE PERNAS TRIPLO	UNI	Marca Própria	2,0000	2190,00	4380,00
0007	APC-PUXADA ALTA	UNI	Marca Própria	1,0000	1290,00	1290,00
0008	ATI-ROTAÇÃO VERTICAL COM DUPLA DIAGONAL	UNI	Marca Própria	2,0000	1030,00	2060,00
0009	ATI-SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO	UNI	Marca Própria	2,0000	3400,00	6800,00
0010	ATI-SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO	UNI	Marca Própria	2,0000	3400,00	6800,00
0011	ATI-SURF DUPLO	UNI	Marca Própria	1,0000	1370,00	1370,00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

0012	APC-ROTAÇÃO VERTICAL COM DUPLA DIAGONAL INCLINADA	UNI	Marca Própria	1,0000	1240,00	1240,00
------	---	-----	---------------	--------	---------	---------

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ 41.696,66 (quarenta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado a vista, no ato da entrega com depósito/ transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2023, sendo:

02.13.01.27.812.0052.1043.4.4.90.52.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 - A entrega deverá ocorrer pela empresa contratada no local especificado na ordem de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

6.2 - Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para entrega no local estipulado na ordem de fornecimento, no horário de 07:00 horas até às 16:00 horas.

6.3- No ato da entrega, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

6.4 – Transporte, Alimentação e hospedagem será de responsabilidade da empresa contratada.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

6.5 – Equipamentos que apresentarem indícios de adulteração ou defeitos sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações;

6.6 – Garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses contra defeito de fabricação;

6.7 - Garantia de pintura de no mínimo 12 (doze) meses;

6.8 – No ato da entrega apresentar:

- a) Catalogo;
- b) Laudo de ensaio técnico Ergonomia e Biomecanica;
- c) Comprovação resultado de ensaio qualidade matéria prima;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela **CONTRATADA**.

7.2. A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar a entrega do objeto à **CONTRATANTE**, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

7.3. A aquisição, recebimento, conferencia e distribuição do objeto será responsabilidade do requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.

8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- I - Advertência por escrito;
- II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31.12.2023, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Eleggem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 18 de maio de 2023.

Município de Dores do Turvo – Contratante
Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal –

ZIOBER BRASIL LTDA
Paulo Ziober Junior – representante

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF- _____

CPF- _____